CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2023

Ementa: REGULAMENTA A VENDA DE ATÉ UM TERÇO DE FÉRIAS POR SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Art. 1º — Os servidores efetivos e comissionados que atuem na administração da Câmara Municipal de Barra Mansa poderão, mediante autorização formal da Presidência, optar pelo recebimento em pecúnia de 10 (dez) dos 30 (trinta) dias de férias que faz jus.

Parágrafo único. A concessão deste direito também está condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Barra Mansa, 04 de outubro de 2023.

PAULO SANDRO
PRESIDENTE

JEFFERSON MAMEDE
1º VICE PRESIDENTE

GUSTAVO GOMES
2º VICE PRESIDENTE

DEMERSON SÉRGIO
1º SECRETARIO

RAYANE BRAGA
2º SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras

O presente Projeto de Resolução visa regulamentar direito instituído no âmbito privado, dentro do âmbito da administração pública, em especial no Poder Legislativo, que em caso de necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentaria a compra de 1/3 de férias do servidor público do Poder Legislativo Municipal.

A regulamentação da conversão de 1/3 de férias em pecúnia para os servidores efetivos e Comissionados da Administração da Câmara Municipal de Barra Mansa é importante para garantir o exercício adequado deste direito social, garantindo o princípio da legalidade e do interesse público, uma vez que o servidor, ao converter em pecúnia o mencionado período, permanece trabalhando, colaborando para a continuidade do serviço público.

Por este motivo é que esperamos a aprovação do Projeto de Resolução pelos(as) nobres edis.